



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 8391, DE 07 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 42 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNSP nº 468, de 25 de abril de 2024, considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.611143/2025-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Portaria Susep nº 8.371, de 5 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º O GT concluirá os trabalhos em até 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, com o objetivo de possibilitar a regulamentação e garantir a eficácia da Lei Complementar nº 213, de 15 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O GT poderá ser prorrogado, por até 1 (ano), a critério do Superintendente, com o objetivo exclusivo de promover estudos para eventuais melhorias da regulamentação já expedida." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, Superintendente da Susep, em 07/05/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2359152** e o código CRC **C93F0D03**.